

---

Ata número dez do Conselho Geral

Aos vinte dias do mês março de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniram na sala de reuniões do pavilhão “D” da escola sede do Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, os membros do Conselho Geral, identificados na folha de presenças da sessão, sob a presidência do conselheiro António Padeira, para dar cumprimento à ordem do dia que constava na convocatória e que a seguir se transcreve:

Ponto um - Informações

Ponto dois - Apreciação de recurso de medida disciplinar nos termos do artigo nº36º do Estatuto do Aluno.

No que respeita ao ponto um, o Sr. Diretor de Agrupamento forneceu informações relacionadas com a comemoração dos 50 anos da Escola Secundária de S. João, no que respeita aos objetivos pretendidos com os eventos e trâmites inerentes à sua preparação.

No que concerne ao ponto dois, foi lido pela relatora, conselheira Ana Paula Silva o recurso apresentado pelo encarregado de educação do aluno do décimo ano, turma I, da medida disciplinar aplicada pelo Sr. Diretor, sustentada na seguinte documentação:

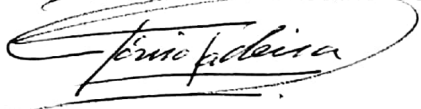
- a) Quatro Relatórios de Participações Disciplinares;
- b) Relatório de Diretor de Turma, respeitante ao caso;
- c) Relatório de Audiência do Aluno;
- d) Recurso exposto pelo Encarregado de Educação.

No final da leitura e depois de responder às questões que lhe foram colocadas a relatora colocou à consideração do conselho a seguinte proposta: “ Após a análise de todos os documentos, é inquestionável que o comportamento adotado pelo aluno é desajustado e incorreto, constitui a violação de deveres que se lhe impunham, de acordo com as normas das alíneas d) e f) do artigo 10º da Lei nº 51/2012, pelo que a sanção aplicada se recorta adequada, por suficiente e proporcional, à gravidade dos factos provados e ao circunstancialismo apurado. Pelo exposto, e atendendo a que a moldura da

sanção aplicável é a de 1 a 3 dias de suspensão, tendo sido fixado em 1 dia o período de suspensão da escola, como se constata limite mínimo, entende-se ser de manter a medida disciplinar sancionatória aplicada ao aluno". Procedeu-se à aprovação da proposta tendo esta sido aprovada com dez votos a favor e um voto contra.

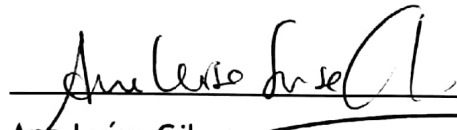
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente do Conselho Geral



António Manuel Padeira

A Secretária



Ana Luísa Gil